

JUSTIÇA

Direção-Geral da Política de Justiça

Despacho n.º 6731/2020

Sumário: Delegação de competências no subdiretor-geral da Política de Justiça, licenciado José Luís Loureiro de Vasconcelos Dias.

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e no artigo 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, e tendo presente a missão, atribuições e competências da Direção-Geral da Política de Justiça (DGPJ), e sem prejuízo da definição de orientações estratégicas e diretrizes de atuação no âmbito das atribuições da DGPJ, determino:

1 — Delegar no Subdiretor-Geral da Direção-Geral da Política de Justiça Lic. José Luís Loureiro de Vasconcelos Dias as minhas competências próprias para a prática dos atos seguidamente enunciados, no âmbito da unidade orgânica Unidade de Cooperação Internacional (UCI), criada por meu despacho de 14 de junho de 2020:

a) Dirigir e coordenar o exercício das atribuições da DGPJ no âmbito das competências atribuídas por meu despacho de 14 de junho de 2020 à Unidade de Cooperação Internacional (UCI), unidade orgânica flexível da DGPJ, de acordo com as diretivas e instruções recebidas;

b) Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento da unidade orgânica flexível referida na alínea a) deste número;

c) Autorizar a prestação de trabalho suplementar em dia de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e em dia feriado, aos trabalhadores da unidade orgânica referida na alínea a) deste número;

d) Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento da unidade orgânica referida na alínea a) deste número, observados os condicionalismos legais, e autorizar horários específicos, designadamente, horário de trabalho de trabalhador-estudante e horário de trabalho de jornada contínua;

e) Autorizar a concessão do estatuto de trabalhador-estudante;

f) Justificar e injustificar faltas, mediante validação dos pedidos de ausência e de declarações de marcação no sistema de ponto *Kélio*, dos trabalhadores da unidade orgânica referida na alínea a) deste número;

g) Autorizar o gozo, marcação e alteração de férias, constantes, ou não, do plano de férias anual da DGPJ superiormente aprovado, aos trabalhadores da unidade orgânica referida na alínea a) deste número;

h) Autorizar as cumulações de férias aos trabalhadores da unidade orgânica referida na alínea a) deste número;

i) Autorizar as deslocações em serviço, a título de serviço externo em representação da DGPJ, desde que em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, aos trabalhadores da unidade orgânica referida na alínea a) deste número;

j) Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação profissional ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, aos trabalhadores da unidade orgânica referida na alínea a) deste número;

k) Fazer cumprir as obrigações definidas nos termos da lei para o processo de avaliação dos trabalhadores, no âmbito do SIADAP 2 e SIADAP 3, designadamente na fixação de objetivos, garantindo a aplicação uniforme do regime de avaliação aos trabalhadores e dirigente intermédio da unidade orgânica referida na alínea a) deste número.



2 — Fica o Lic. José Luís Loureiro de Vasconcelos Dias autorizado a subdelegar, no todo ou em parte, as competências ora delegadas que se mostrem necessárias ao eficaz funcionamento dos serviços, dentro dos limites deste despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos a 16 de junho de 2020.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

15 de junho de 2020. — O Diretor-Geral, *Miguel Romão*.

313327176